

Senhores Senadores.—A vossa comissão de administração pública reconhece a necessidade de criar o lugar de ajudante do director da policia de investigação criminal não só porque estes serviços em Lisboa pela sua grande importância justificam bem a criação dèste lugar, mas também porque é indispensável a existência dum funcionário que substitua nos seus impedimentos o director da policia de investigação criminal de Lisboa.

É, portanto, opinião da vossa comissão que vós deveis aprovar o presente projecto.

Senado, em 2 de Julho de 1912.—A Comissão, *Anselmo Xavier*—*Artur Costa*—*José Miranda do Vale*.

Senhores Senadores.—Tendo em vista que o lugar de ajudante de director da policia de investigação criminal se torna essencial que seja criado, a fim de haver quem legalmente e em qualquer occasião possa substituir o director da policia de investigação criminal de Lisboa, por isso, a comissão de finanças não pode recusar o seu parecer favorável à proposta de lei n.º 214-G.

Senado, em 3 de Julho de 1912.—*José Maria Pereira*—*Tomás Cabreira*—*Alfredo Botelho de Sousa*—*Inácio de Magalhães Basto*—*Nunes da Mata*.

